

COTAÇÃO DE PREÇOS: 637/2026/300

OBJETO: Materiais para filtração/extração, membranas filtrantes/filtros

VENCIMENTO: 03/08/2026

CONDIÇÕES GERAIS

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao **Banco do Brasil S/A**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: proposta_cetesb@sp.gov.br e C.C.vdmjunqueira@sp.gov.br.
- A proposta deverá Indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
 - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
 - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- A empresa vencedora deverá possuir registro Federal SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta apresentada. No site www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor, o cadastro é GRATUITO.
- Declaração subscrita por representante legal da licitante à CETESB, assinada por representante legal de que a licitante atende à Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em conformidade com o modelo constante.

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas-2025-site-1.pdf>

NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – Sede: Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – CEP 05459-900 – São Paulo – SP– Tel.: (0xx11) 3133-3000, Fax: (0xx11) 3133-3402 – Telex.: 1183053 - C.N.P.J. n.º 43.776.491/0001 – 70 – Insc. Est. n.º 109.091.375-118 – Insc. Munic. n.º 8.030.313-7 – Site.: www.cetesb.sp.gov.br
Cód.:SO-288V01 07/08/2009

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;

b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

<https://doe.sp.gov.br/executivo/secretaria-de-meio-ambiente-infraestrutura-e-logistica/portaria-semil-sgc-n-01-de-17-de-setembro-de-2025-20250917113212141345550>

VANESSA D.M. JUNQUEIRA
SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
Fone: (11) 3019-6852

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTDE. UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	12 caixas	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS AMBIENTAIS PARA EXTRATOR SOXHLET; UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO DE COMPOSTOS EXTRAÍVEIS POR SOLVENTES; EM ALFA CELULOSE DE ALTA PUREZA E RESISTÊNCIA MECÂNICA (EM TAMANHO ÚNICO CONTROLADO DE FIBRA); COM DIÂMETRO INTERNO DE 25MM, ALTURA DE 80MM E ESPESSURA DA PAREDE DE 1MM; RESÍDUO MÁXIMO DE 1,0 MILIGRAMA APÓS A REALIZAÇÃO DE UM CICLO COMPLETO DE EXTRAÇÃO COM O CARTUCHO; FORNECIDO EM CAIXA APROPRIADA E REFORÇADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO (25 PEÇAS POR CAIXA); O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR NA CAIXA E NÚMERO DE LOTE		
2	4 caixas	CARTUCHO PARA FILTRAÇÃO COM INVÓLUCRO (DIALISADOR DE ALTO FLUXO) COMPOSTO POR MEMBRANA DE POLISSULFONA COM ÁREA SUPERFICIAL MÍNIMA DE 2.4 M2. DIALISADOR CAPILAR DE ALTO FLUXO, CONSTITUÍDO EM MEMBRANA DE POLISULFONA, INVÓLUCRO (CARÇAÇA) EM PLÁSTICO RESISTENTE (POLICARBONATO), COM CONEXÕES EM ROSCA DO TIPO "Luer Lock" NO ADAPTADOR DAS GARRAS DE HANSSEN E CONECTORES DAS LINHAS DE ENTRADA E SAÍDA DE FLUÍDOS. A MEMBRANA INTERNA DO DIALISADOR DEVE POSSUIR AO MENOS 2.4 M2 DE ÁREA SUPERFICIAL EFETIVA DE ULTRAFILTRAÇÃO E COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 60 ML/H X MMHG. A POROSIDADE/ESPESSURA/DIÂMETRO INTERNO DA PAREDE DA MEMBRANA DEVE ATENDER, MINIMAMENTE, O INTERVALO DE 35-195 MICRÔMETROS, OU MELHOR. OS CARTUCHOS DEVEM SER ESTERILIZADOS A VAPOR OU POR TÉCNICA MAIS EFICIENTE QUE GARANTA QUE OS MESMOS SEJAM ISENTOS DE SUBPRODUTOS DA ESTERILIZAÇÃO OU SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS TÓXICAS. OS DIALISADORES DEVERÃO SER FORNECIDOS EM CAIXAS COM 10 OU MAIS UNIDADES, E CADA UNIDADE DEVE VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE FORMA APROPRIADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS DIALISADORES DEVER POSSUIR VALIDADE DE AO MENOS 1 ANO APÓS A ENTRADA NA CIA. PRODUTO DE REFERÊNCIA: HEMOFLOW HDF100S, CAT. 5007191, MARCA FRESenius MEDICAL CARE		
3	3 caixas	CARTUCHO PARA EXTRAÇÃO EM FASE SOLIDA DE TROCA IÔNICA FRACA (GCB/WAX) 50 MG GCB, 200 MG WAX, 60 µm TAMANHO DE PARTÍCULA, 30 UNIDADES/CAIXA. PART NUMBER: 186011112 (WATERS)		
4	4 caixas	MEMBRANA FILTRANTE EM PTFE, 0,22 MICROMETROS DE PORO, 47 MM DE DIÂMETRO, HIDROFÓBICA, BRANCA, LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES		
5	3 pacotes	FILTRO DE PROTEÇÃO COMPATÍVEL PARA BUCAL DE PIPETA AUTOMÁTICA GILSON (MODELOS P5000 OU 10 ML), DIÂMETRO DE 9MM, PACOTE C/ 10 UNIDADES		
	2 pacotes	FILTRO DE MICROFIBRA DE VIDRO, GRAU GF/A EM DISCOS DE 37MM, 1.6 µm DE TAMANHO DE PORO, 100 UNIDADES/PACOTE, SEM AGLUTINANTES (BINDER-FREE), 0,26 MM DE ESPESSURA. PART NUMBER: WHA1820037 (WATCHMAN)		

OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO